



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Gabinete da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 - <http://www.mec.gov.br>

RETIFICAÇÃO

1. OBJETO

1.1. **Seleção de propostas de projetos de extensão voltados ao Acesso, à Permanência e ao Êxito no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT).**

2. PREÂMBULO

2.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) torna público o presente Edital para seleção de propostas de projetos de extensão a serem desenvolvidos pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), no que tange ao eixo estruturante da educação profissional e tecnológica, especialmente na capacidade de promover a articulação entre instituições de ensino, territórios e comunidades.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar a elaboração e execução de projetos de extensão que promovam, de forma articulada, o Acesso, a Permanência e o Êxito na Rede Federal, por meio do fortalecimento da interação entre as instituições da RFEPECT e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, científico e tecnológico dos territórios em que estão inseridas.

3.2. Busca-se ampliar o conhecimento da sociedade acerca da Rede Federal, estimular o ingresso de estudantes da educação básica, promover o engajamento de estudantes da RFEPECT em ações extensionistas voltadas ao Acesso, à Permanência e ao Êxito estudantil e fomentar práticas extensionistas orientadas pela inclusão social, pela arte, pela cultura, pelo esporte, pela diversidade, pela sustentabilidade, pela ciência, pela tecnologia, pelo cooperativismo e pelo desenvolvimento local, fortalecendo o papel das instituições da Rede Federal como agentes de transformação social.

4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

4.2. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.3. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.4. [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

4.5. [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, define parâmetros e normas para sua expansão e dispõe sobre a criação e implementação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas no âmbito dos Institutos Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II.

4.6. [Portaria MEC nº 548, de 25 de julho de 2025](#), que altera os anexos I e II à Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021 que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e Colégio Pedro II, define parâmetros e normas para sua expansão e dispõe sobre a criação e implementação do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas no âmbito dos Institutos Federais de Educação Tecnológica e do Colégio Pedro II.

4.7. [Portaria Setec/MEC nº 4, de 29 de janeiro de 2026](#), que institui o Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE.

5. ESTRATÉGIAS DA CHAMADA

5.1. SÃO AÇÕES ESTRATÉGICAS DESSE EDITAL:

5.1.1. Fomentar projetos de extensão nas áreas de arte, cultura, esporte, sustentabilidade, inclusão e diversidade, ciência e tecnologia e cooperativismo;

5.1.1. Promover a integração entre estudantes da RFEPCT e a comunidade, incluindo organizações sociais, arranjos produtivos locais e demais atores do território;

5.1.2. Estimular o protagonismo estudantil;

5.1.3. Fortalecer ações voltadas ao Acesso, à Permanência e ao Êxito dos estudantes da RFEPCT;

5.1.4. Incentivar a produção e disseminação de conhecimento a partir das experiências extensionistas.

6. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

6.1. São consideradas elegíveis para submissão de propostas neste Edital as seguintes instituições pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT):

6.1.1. Institutos Federais (IFs);

6.1.2. Colégio Pedro II (CP II);

6.1.3. Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets);

6.1.4. Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais (ETVs).

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. As propostas deverão ser submetidas pela unidade proponente, guardando as seguintes regras:

7.1.1. Contar com participação ativa de estudantes da RFEPCT.

7.1.2. Possuir anuência do dirigente máximo da instituição.

7.1.3. A submissão deverá ser realizada pelo dirigente da unidade ou da instituição, de acordo com a modalidade de submissão, ou pessoa por eles delegada.

7.2. Com o objetivo de assegurar a ampla participação das instituições da RFEPCT e promover a distribuição equitativa dos recursos, o presente Edital contemplará duas modalidades de propostas:

7.2.1. PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

7.2.1.1. Poderá ser submetida **1 (uma) proposta por instituição**, compreendendo os Institutos Federais, os Centros Federais de Educação Tecnológica e o Colégio Pedro II.

7.2.2. PROPOSTAS DE UNIDADES

7.2.2.1. As unidades proponentes (campi, campi avançados, polos de inovação e UNEDs) poderão submeter propostas individuais, observado o limite máximo de submissões por unidade, conforme sua tipologia institucional, prevista na [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), alterada pela [Portaria MEC nº 548, de 25 de julho de 2025](#), conforme estabelecido a seguir:

I - Unidades enquadradas nas tipologias **20/13 e 40/26 e Polos de Inovação** : até **2 (duas) propostas**.

II - Unidades enquadradas nas tipologias **70/45, 70/60, 90/60, 90/66 e 90/70**: até **3 (três) propostas**.

III - Unidades enquadradas nas tipologias **120/90, 150/100, 250/150 e 350/200**: até **5 (cinco) propostas**.

IV - Escolas Técnicas Vinculadas (ETVs): até **2 (duas) propostas**.

7.3. As Escolas Técnicas Vinculadas (ETVs) somente poderão submeter propostas como unidades.

7.4. Caso a unidade proponente submeta número de propostas superior ao limite estabelecido, serão consideradas para fins de análise e julgamento apenas as últimas submissões confirmadas no sistema, respeitado o quantitativo máximo permitido para sua tipologia.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Edital totalizam o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), oriundos de ação orçamentária do Ministério da Educação.

8.2. Cada proposta realizada pelas instituições (7.2.1) poderá solicitar o valor de até **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, devendo o montante requerido ser compatível com os objetivos, as atividades previstas e o plano de trabalho apresentado.

8.3. Cada proposta realizada pelas unidades (7.2.2) poderá solicitar o valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo o montante requerido ser compatível com os objetivos, as atividades previstas e o plano de trabalho apresentado.

8.4. Com base na disponibilidade de recursos e na distribuição equitativa entre as unidades, estima-se o atendimento de aproximadamente 748 (setecentas e quarenta e oito) propostas.

8.5. Os recursos serão destinados à execução das atividades de extensão previstas nas propostas, de acordo com as tipologias institucionais previstas na [Portaria MEC nº 713, de 8 de setembro de 2021](#), alterada pela [Portaria MEC nº 548, de 25 de julho de 2025](#), conforme tabela a seguir.

Faixa de Submissão	Recurso alocado
Faixa A Tipologias 20/13, 40/26 e Polos de Inovação	Até R\$ 3.060.000,00
Faixa B Tipologias 70/45, 70/60 90/60, 90/66 e 90/70	Até R\$ 14.460.000,00
Faixa C Tipologias 120/90, 150/100, 250/150 e 350/200	Até R\$ 2.910.000,00
Faixa D Escolas Técnicas Vinculadas (ETVs)	Até R\$ 750.000,00
Faixa E Proposta Institucional	Até R\$ 8.820.000,00

8.6. A seleção das propostas observará a seguinte ordem de priorização para garantir a distribuição equitativa dos recursos:

8.6.1. Etapa 1: Serão selecionadas, inicialmente, as propostas institucionais, limitada a 1 (uma) proposta por instituição, respeitados os critérios de avaliação e a disponibilidade orçamentária.

8.6.2. Etapa 2: Será selecionada a proposta de maior pontuação de cada unidade

proponente, respeitando o limite de vagas e os recursos de cada faixa de submissão.

8.6.3. Etapa 3: Havendo disponibilidade orçamentária remanescente em cada faixa após o atendimento da primeira rodada, serão selecionadas as segundas propostas das unidades, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação geral da respectiva faixa.

8.7. Cada proposta selecionada receberá recursos financeiros destinados exclusivamente à execução das atividades previstas no projeto aprovado, conforme detalhamento apresentado no ato da submissão da proposta.

8.8. Os recursos deverão ser aplicados em estrita conformidade com o plano de trabalho, incluindo as ações, as metas, o cronograma e os itens orçamentários descritos pela unidade proponente, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas aprovadas no âmbito deste Edital.

8.9. O prazo para a utilização do recurso é de 12 (doze) meses, a contar a partir da descentralização do recurso.

8.10. Os recursos serão descentralizados ao longo da vigência do Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11. Caso não seja atingido o quantitativo máximo de propostas selecionadas em uma determinada faixa de submissão, os recursos financeiros poderão ser realocados para outras faixas, respeitando-se a ordem de classificação das propostas.

8.12. Será elaborada uma lista classificatória contendo as propostas aprovadas e as propostas suplentes, em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de avaliação e desempate previstos neste Edital, além da relação das propostas desclassificadas e inabilitadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. PODERÃO SER FINANCIADOS:

- 9.1.1. materiais de consumo;
- 9.1.2. bolsas para estudantes;
- 9.1.3. serviços necessários à execução do projeto;
- 9.1.4. apoio à realização de eventos e atividades extensionistas;
- 9.1.5. aquisição de bens permanentes, observado o limite máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta de unidades;
- 9.1.6. aquisição de bens permanentes, observado o limite máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por proposta institucional.

9.2. NÃO SERÃO FINANCIADOS NO ÂMBITO DESTE EDITAL:

- 9.2.1. mobiliário administrativo;
- 9.2.2. pagamento de bolsas para servidores;
- 9.2.3. obras e reformas;
- 9.2.4. aquisição de bens permanentes com valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) por proposta de unidade;
- 9.2.5. aquisição de bens permanentes com valor superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por proposta institucional.

10. CRONOGRAMA

10.1. O seguinte cronograma será seguido ao longo dos processos de submissão, análise e classificação das propostas e divulgação dos resultados:

Etapa	Data
Publicação do Edital e início das submissões	08/07/2026

Data limite para submissão das propostas	18/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise e classificação das propostas	Até 19/10/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar da seleção	48h após publicação do resultado preliminar
Divulgação da homologação da seleção	Até 30/10/2026

10.2. O cronograma poderá sofrer alterações, que serão previamente divulgadas no portal oficial da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, disponível em [Editais — Ministério da Educação](#).

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Somente serão aceitas propostas que sigam o regramento do item 7. Critérios de Elegibilidade.

11.2. As inscrições das propostas, tanto institucionais quanto das unidades, serão realizadas pelo formulário eletrônico disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-profissional/editais>.

11.3. Deverão ser preenchidas, no formulário eletrônico, as seguintes informações:

- I - Caracterização institucional;
- II - Descrição do projeto;
- III - Público-alvo;
- IV - Detalhamento da(s) parceria(s) com ator(es) do território de execução da proposta;
- V - Temática, de acordo com os temas propostos na chamada;
- VI - Resultados esperados.

11.4. Ainda, deverá ser submetido, no formulário eletrônico por meio de *upload*:

- I - Anexo I - Termo de autorização institucional assinado pelo dirigente máximo da Instituição e pelo dirigente da unidade proponente;
- II - Anexo II - Plano de Trabalho.

11.5. Constituem produtos obrigatórios dos projetos apoiados:

11.5.1. a inserção e divulgação do projeto e de seus resultados na Vitrine de Experiências, repositório institucional de práticas da RFEPCT vinculado à Plataforma Nilo Peçanha (PNP), conforme orientações a serem disponibilizadas pela Setec/MEC, devendo contemplar a descrição das ações desenvolvidas, público atendido, resultados alcançados e evidências da execução;

11.5.2. a elaboração e submissão de relatório final, contendo a descrição detalhada da execução do projeto, o cumprimento das metas previstas, a análise dos resultados obtidos, os desafios enfrentados, as lições aprendidas e os impactos observados no âmbito do Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes.

11.6. Além dos produtos obrigatórios, espera-se que os projetos fomentados por este Edital contribuam para a geração de outros produtos acadêmicos, institucionais e sociais, tais como:

- 11.6.1. produção de artigos técnicos, científicos ou de divulgação;
- 11.6.2. realização e/ou participação em eventos institucionais, acadêmicos ou comunitários, voltados à apresentação e disseminação das experiências desenvolvidas;
- 11.6.3. desenvolvimento de materiais didáticos, metodológicos ou de apoio às ações

extensionistas;

11.6.4. elaboração de boletins técnicos, relatórios sintéticos ou informativos institucionais;

11.6.5. produção de conteúdos audiovisuais e digitais, tais como vídeos, reels, podcasts e publicações em mídias sociais;

11.6.6. outras formas de sistematização, registro e disseminação dos resultados, compatíveis com a natureza do projeto e com seus objetivos.

11.7. Todas as informações e documentações da submissão deverão ser preenchidas e submetidas no formulário eletrônico disponibilizado, não sendo aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado neste Edital.

11.8. Todas as informações preenchidas e submetidas no formulário eletrônico são passíveis de conferência pela Setec/MEC.

11.9. As propostas que não contemplarem a totalidade dos itens solicitados, não seguirem os modelos disponíveis nos Anexos, estiverem com documentação incompleta ou não cumprirem os requisitos obrigatórios do presente Edital, serão automaticamente eliminadas.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A avaliação das propostas será realizada por comissão composta por especialistas em Acesso, Permanência e Êxito (APE) e equipe de apoio técnico, designada pela Setec/MEC.

12.2. A participação desses especialistas justifica-se por sua atuação no âmbito do Programa Rede APE, instituído pela [Portaria Setec/MEC nº 4, de 29 de janeiro de 2026](#), garantindo que a análise das propostas seja realizada por profissionais com conhecimento técnico sobre políticas, ações e estratégias voltadas ao Acesso, à Permanência e ao Êxito dos estudantes da Rede Federal.

12.3. A pontuação máxima será de 100 pontos, considerando os seguintes critérios do quadro a seguir:

Critério	Faixas	Pontuação
Impacto Social (até 20 pontos) Avalia o potencial do projeto para gerar efeitos concretos sobre o território de atuação da proposta.	Apresenta diagnóstico do território com base em dados ou evidências	até 5 pontos
	Define público-alvo de forma clara e justificada	até 5 pontos
	Estabelece indicadores de resultado mensuráveis	até 5 pontos
	Demonstra potencial de impacto concreto no território	até 5 pontos
Protagonismo estudantil (até 15 pontos) Avalia o envolvimento efetivo dos estudantes da RFEPCT no projeto.	Prevê participação dos estudantes no planejamento	até 5 pontos
	Prevê participação dos estudantes na execução	até 5 pontos
	Prevê participação dos estudantes na avaliação e/ou tomada de decisão	até 5 pontos

Viabilidade técnica e operacional (até 15 pontos) Avalia a exequibilidade do projeto considerando cronograma, equipe e recursos.	Apresenta cronograma coerente e exequível	até 5 pontos
	Define equipe com atribuições claras	até 5 pontos
	Demonstra compatibilidade entre objetivos, atividades e recursos	até 5 pontos
Diversidade, inclusão e alcance social (até 15 pontos) Avalia o compromisso com inclusão social e diversidade.	Identifica e justifica atendimento a públicos prioritários	até 5 pontos
	Apresenta estratégias concretas de inclusão	até 5 pontos
	Considera condições de permanência e participação dos públicos atendidos	até 5 pontos
Articulação com Núcleos de Inclusão e Diversidade (até 15 pontos) Avalia a articulação do projeto com o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi), Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) ou similares da unidade.	Prevê participação de Neabi, Napne, Nugeds ou equivalentes	até 5 pontos
	Evidencia planejamento conjunto com os núcleos	até 5 pontos
	Prevê coexecução ou acompanhamento contínuo pelos núcleos	até 5 pontos
Produtos e potencial de disseminação (até 20 pontos) Avalia a capacidade do projeto gerar resultados replicáveis.	Define produtos concretos do projeto	até 5 pontos
	Apresenta resultados esperados claros e mensuráveis	até 5 pontos
	Prevê estratégias de divulgação e disseminação	até 5 pontos
	Demonstra potencial de replicação das ações	até 5 pontos

12.4. Cada item será avaliado conforme os seguintes níveis de atendimento:

12.4.1. 0 (zero) pontos: não atende ao item ou apresenta informações insuficientes ou inexistentes;

12.4.2. 2,5 (dois vírgula cinco) pontos: atende parcialmente ao item, com descrição genérica, pouco detalhada ou com fragilidades;

12.4.3. 5 (cinco) pontos: atende plenamente ao item, com descrição clara, consistente e articulada com os demais elementos da proposta.

12.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

12.5.1. maior pontuação em impacto social;

- 12.5.2. maior pontuação em protagonismo estudantil;
- 12.5.3. maior pontuação em diversidade, inclusão e alcance social;
- 12.5.4. maior alcance de público atendido.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada etapa prevista no cronograma do presente Edital serão publicados no portal da Secretaria de Educação Profissional do Ministério da Educação (Setec/MEC), disponível em [Editais — Ministério da Educação](#).

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada para o e-mail redeape@mec.gov.br imprerivelmente até a data e o horário indicados no cronograma deste Edital.

14.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

14.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja pelo e-mail redeape@mec.gov.br, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

14.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Setec/MEC no endereço eletrônico: [Editais — Ministério da Educação](#).

15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A execução financeira ocorrerá mediante celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), nos termos do [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#), e alterações posteriores, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Para cada instituição contemplada, será celebrado um único TED, que abrangerá a totalidade dos recursos aprovados, incluindo aqueles destinados às respectivas unidades contempladas, quando houver.

15.2. A instituição, ou unidade contemplada, será responsável pela execução integral da proposta extensionista.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. DA SETEC/MEC:

- a) estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública para a execução das ações deste Edital;
- b) dar publicidade a este Edital e aos atos administrativos necessários à sua implementação;
- c) conduzir o processo de seleção das propostas;
- d) monitorar as ações executadas no âmbito deste Edital;
- e) dirimir eventuais controvérsias e resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;
- f) realizar o repasse dos recursos financeiros às instituições contempladas.

16.2. DAS INSTITUIÇÕES DA RFEPT:

- a) submeter as propostas de acordo com os critérios do presente Edital;
- b) emitir ou providenciar o termo de autorização institucional necessário à submissão das propostas;
- c) contribuir para a correta execução do recurso destinado às unidades selecionadas;
- d) publicizar o Edital junto às suas unidades;
- e) assegurar a gestão da execução das propostas contempladas, em conformidade com

as diretrizes deste Edital;

f) realizar a prestação de contas dos recursos recebidos.

16.3. **DAS UNIDADES DA RFEPECT:**

- a) submeter as propostas de acordo com os critérios do presente Edital;
- b) caso tenham sido contempladas, executar integralmente as atividades previstas no projeto aprovado;
- c) garantir a adequada aplicação dos recursos financeiros;
- d) publicizar o nome do Edital e do Ministério da Educação (MEC) em cada equipamento e em demais ações de divulgação referente às compras da chamada, respeitando as normas aplicáveis à publicidade institucional vigentes;
- e) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- f) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Setec/MEC;
- g) devolver ao MEC os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.

17. **PUBLICIDADE**

17.1. Toda divulgação dos resultados, produtos ou ações decorrentes dos projetos apoiados por este Edital deverá mencionar o apoio institucional do Ministério da Educação (MEC) e observar as normas aplicáveis à publicidade institucional.

17.2. Toda divulgação relacionada ao Edital, aos seus resultados, produtos ou ações, especialmente durante o período eleitoral, deverá observar o disposto na [Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997](#), bem como nos seus arts. 73, 74, 75 e 77, devendo possuir caráter estritamente técnico e informativo, vedada a promoção institucional ou pessoal de autoridades, servidores ou entidades envolvidas.

18. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1. Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados por meio do e-mail redape@mec.gov.br.

18.2. As manifestações recebidas serão analisadas pela equipe da Setec/MEC, que atuará como autoridade responsável pelo julgamento dos recursos, e poderá, quando julgar necessário, promover ajustes ou retificações no Edital, os quais serão devidamente divulgados no mesmo meio de publicação desta chamada.

18.3. As decisões serão tomadas por maioria simples, registradas e devidamente fundamentadas.

18.4. O resultado será publicado no Site da Setec no endereço eletrônico [Editais — Ministério da Educação](#), garantindo ampla publicidade e transparência.

18.5. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da comissão em casos excepcionais devidamente justificados.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal de 1988 e pelas disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.2. A inscrição da proposta implicará no conhecimento das normas do presente Edital e demais normas legais atinentes à espécie e ao compromisso em cumpri-las.

19.3. Ao participarem deste Edital, os servidores declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais, informados para a

finalidade do Edital, em conformidade com a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.4. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital observará o dispositivo, sendo realizado de forma limitada ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades previstas, especialmente a análise, a execução e o monitoramento das propostas apoiadas. Sempre que possível, serão adotadas técnicas de anonimização e medidas de segurança da informação adequadas, com vistas à prevenção de acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais.

19.5. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação na página da Setec/MEC.

19.6. Será excluída do presente certame a proposta que utilizar meio ou recurso fraudulento ou ilícito, qualquer que seja a etapa deste processo seletivo.

19.7. A Setec/MEC reserva-se ao direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

19.8. A Setec/MEC não se responsabilizará pelas contratações, pelas aquisições ou pelos atos administrativos realizados pelas instituições contempladas com recursos oriundos deste Edital, cabendo a elas a gestão, execução e prestação de contas das despesas efetuadas.

19.9. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do endereço eletrônico: [Editais — Ministério da Educação](#).

19.10. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: redape@mec.gov.br.

19.11. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC).

MARCELO BREGAGNOLI

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 22/07/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7062666** e o código CRC **9B43935C**.

0.1.